

**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO  
DE 2013**

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha

**VEREADORES PRESENTES:**

Helena Marta de Oliveira Lemos, Eng.<sup>a</sup>

Vítor Manuel Freitas Moreira, Eng.º

Parcídio Cabral de Almeida Summavielle, Dr.

Vítor Orlando da Cunha Silva, Dr.

Rosa Maria Ferreira Pereira Pinheiro

José Manuel Ribeiro Baptista, Eng.

**VEREADORES AUSENTES:** Dr. Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins e Dr. Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho, a quem a Câmara justificou as faltas.

**SECRETARIOU:** Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Diretor do Departamento Administrativo Municipal

**HORA DE ABERTURA:** 10h00

**HORA A QUE FOI DECLARADA ENCERRADA:** 11h30

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**

- OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 565 884, 23

- OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 1 419 811,76

## **ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Iniciou o período de intervenções o Senhor Vereador Dr. Parcídio Summavielle, eleito na lista de cidadãos eleitores “independentes Por Fafe”, para solicitar os seguintes esclarecimentos:**

- Sobre o pagamento dos protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia e Instituições;
- Sobre a situação da Escola de Pequite;
- Situação dos semáforos colocados na circular;
- Solicitou a avaliação dos Transportes Urbanos de Fafe;
- Teceu algumas considerações sobre o Rally;
- Alertou para a existência de acumulação de funções por parte das Chefias e de alguns funcionários;

**Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente tomou a palavra para prestar esclarecimentos sobre as questões colocadas, nomeadamente sobre uma futura avaliação dos Transportes urbanos.**

## **ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS**

**1 – DESPACHO N.º 8/2013: - O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara, para conhecimento o despacho supra identificado com o seguinte teor:

“Atendendo que a Câmara, hoje, em sua reunião fixou em cinco o número de Vereadores em regime de permanência, sendo quatro a tempo inteiro e um em regime de meio tempo,

**1 – Nomeio, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, como Vereador a tempo inteiro o Senhor Eng.º José Manuel Ribeiro Baptista.**

1.1 - De acordo com o mesmo preceito legal e no âmbito das minhas competências, atribuo ao Senhor Vereador, as seguintes áreas de responsabilidade:

**Feira e Mercados;**

**Trânsito;**

**Cemitério;**

**Energia;**

**Concessões (Indáqua e Resinorte);**

**Venda Ambulante;**

**Gabinete Médico Veterinário;**

**Proteção Animal.**

1.2 - Para o exercício da sua atividade e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1.2.1 – Subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara, no âmbito das áreas da sua responsabilidade, para:

- a) Gerir instalações, equipamentos e redes de circulação de energia, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal. – *alínea ee) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013.*
- b) Gerir Parques de Estacionamento e Trânsito.
- c) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; - *alínea ii) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013.*
- d) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; *alínea jj) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013.*
- e) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelos Decretos-Lei n.º 312/2003, 313/2003, 314/2003, 315/2003, de 17 de dezembro (canídeos e gatídeos).
- f) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e nos respetivos regulamentos municipais.

1.2.2 – Delego, no âmbito das áreas da sua responsabilidade, a competência para:

- a) Conceder terreno no cemitério propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas – *alínea p) do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013.*

**2 – Nomeio, ainda, nos termos do n.º 3 e 4 do referido artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, como Vereador a meio tempo, o Senhor Dr. Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho.**

2.1 – De acordo com o mesmo preceito legal e no âmbito das minhas competências, atribuo ao Senhor Vereador, as seguintes áreas de responsabilidade:

**Ordenamento (Plano Diretor Municipal);**

**Urbanismo (Obras Particulares e Loteamentos).**

2.2 – Para o exercício da sua atividade e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedo à subdelegação e delegação no mesmo, das seguintes competências:

2.2.1 – Subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara, no âmbito das áreas da sua responsabilidade, para:

a) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios. – *alínea tt) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013.*

2.2.2 – Delego, no âmbito das áreas da sua responsabilidade, as competências para:

a) Decidir sobre todas as matérias cometidas ao Presidente da Câmara pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a última atualização introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro

b) Conceder autorizações de utilização de edifícios - *alínea j) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013;*

c) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: - *alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013;*

- Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legamente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

- Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento o território plenamente eficazes.

3 – Os Senhores Vereadores ficam obrigados a respeitar e a cumprir o princípio da informação relativamente às atividades desenvolvidas.

4 – Este ato de delegação e subdelegação tem a validade até ao fim do mandato, sem prejuízo de poder haver, a todo o tempo, da minha parte e da parte da Câmara Municipal, a competente cessação.

5 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se o presente despacho de delegação e subdelegação de competências através de edital, em conformidade com o artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.”

**A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.**

**2 – DESPACHO N.º 1/2013 – A SENHORA VEREADORA, ENG.<sup>a</sup>**

**HELENA LEMOS**, exarou o despacho com o seguinte teor:

“Considerando que:

a) O artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos dirigentes.

- b) A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê no seu artigo 16º o instituto de delegações de competências no pessoal dirigente.
- c) A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, permitindo aos órgãos autárquicos libertarem-se de tarefas de gestão corrente, podendo, assim, prosseguirem de forma mais eficaz as atribuições do Município.
- d) A nova organização de serviços do Município, foi aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal em 26 de novembro e 14 de dezembro de 2012, respetivamente.
- e) Que por despacho n.º 6, de 18 de novembro de dois mil e treze, do Senhor Presidente da Câmara, foram delegadas e subdelegadas, em mim, várias competências constantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Subdelego:**

1 – Na Chefe **da Divisão de Gestão Recursos Humanos, Ação Social e Educação, Dr.ª Fátima Gonçalves**, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar, no âmbito da Divisão, o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.
- b) Justificar faltas, no âmbito da Divisão.
- c) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.
- d) Praticar atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes em trabalho.
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
- g) Praticar atos de administração ordinária inseridos na Divisão.
- h) Assinar todo o expediente e correspondência no que respeita a atos administrativos praticados no seio da Divisão que dirige, com exceção da correspondência destinada a quaisquer entidades ou organismos públicos.
- i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

2 – No **Chefe da Divisão de Conservação e Ambiente, Eng.º Horácio Castro**, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar, no âmbito da Divisão, o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.
- b) Justificar faltas, no âmbito da Divisão.
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
- d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
- e) Praticar atos de administração ordinária inseridos na Divisão.
- f) Assinar todo o expediente e correspondência no que respeita a atos administrativos praticados no seio da Divisão que dirige, com exceção da correspondência destinada a quaisquer entidades ou organismos públicos.
- g) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

À presente delegação de competências aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 2 e 3 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme n.º 5 do artigo 38º do referido diploma legal.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se o presente despacho de delegação de competências através de Edital, em conformidade com o artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o despacho com o seguinte teor: “À Câmara, para conhecimento.”

**A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.**

**3 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara, o protocolo supra identificado, **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

**A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**4 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO A0 E SCANNER PLANETÁRIO A2 PARA O ARQUIVO**

**MUNICIPAL - NOMEAÇÃO DE JÚRI – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à *Câmara, propondo que aprove* a informação relativa à nomeação do júri **distribuída**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

**A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**5 – 7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2013**  
– **O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à *Câmara, para ratificação* dos documentos identificados em epígrafe, **distribuídos**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereador.

**A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS NA LISTA DE CIDADÃOS ELEITORES “INDEPENDENTES POR FAFE”, DR. PARCÍDIO SUMMAVIELLE, DR. VÍTOR SILVA E ROSA MARIA PINHEIRO, RATIFICAR.**

#### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Foi dispensada a leitura da ata por cada um dos presentes ter tomado, individualmente, conhecimento dos assuntos incluídos na Ordem do Dia que lhes foi entregue, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. E, para constar, se lavrou a presente minuta que, por mim, Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Diretor do Departamento Administrativo Municipal, vai ser assinada conjuntamente com o Senhor Presidente.